



Prefeitura Municipal de  
**Espumoso**

*Um novo Espumoso.  
Uma nova visão.*

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.263 - DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

**SUSPENDE O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2020 DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, EM FACE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Espumoso, e,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

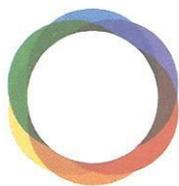
**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto, de 13 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual,



Um novo Espumoso.  
Uma nova visão.

Prefeitura Municipal de  
**Espumoso**

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica suspenso o período letivo do ano de 2020 das escolas públicas e privadas de educação infantil e ensino fundamental do Município de Espumoso, RS no período de 23 de março de 2020 até 02 de abril de 2020.

**Parágrafo único.** O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado conforme a necessidade.

**Art. 2º** O calendário letivo será redefinido a fim de assegurar aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, de forma presencial, em atendimento ao disposto no art. 24, I e art. 31, II, ambos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**Parágrafo único.** A redefinição do calendário letivo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser dispensada caso ocorra alteração da Lei Federal nº 9.394/96, pela União.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO**, aos dezoito dias do mês de março de 2020.

**DOUGLAS FONTANA**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 18.03.2020

CARLOS VILMAR DE BRUM  
Sec. Mun. de Administração